



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Quarta-feira • 16 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 516

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas	02 a 02
Resoluções	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Erratas



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ERRATA PORTARIA Nº. 15 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Portaria nº. 15 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, na data de 08 de novembro de 2022, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **Portaria nº. 15 de 07 de novembro de 2022.**

Leia-se: **Portaria nº. 15 de 08 de novembro de 2022.**

Onde se lê: **Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.**

Leia-se: **Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.**

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Resoluções



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a antecipação da Gratificação Natalina em parcela única, aos Vereadores e Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do município de Formosa do Rio Preto – BA e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, nos termos do artigo 72, inciso X, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, propor o presente Projeto de Resolução Legislativa:

Art. 1º. A gratificação natalina prevista no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal e ratificada no art. 183, §4º, da Lei Orgânica Municipal, será adiantada, no percentual de 100% (cem por cento), proporcional aos 12 (doze) meses trabalhados no ano civil, para pagamento a partir do 1º dia útil do mês de novembro do exercício financeiro.

§1º. A antecipação que trata esta Lei será paga na folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício financeiro.

§2º. O décimo terceiro salário dos vereadores e servidores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Na hipótese de ocorrer a cessação dos pagamentos do benefício, remuneração ou salário, antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, descontado o adiantamento, caso já tenha recebido.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto – Bahia, 18 de outubro de 2022.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente

José Antônio Barbosa de Barros
Vice-presidente

Roberto Correia de Andrade
Primeiro Secretário

Lucimagno Nogueira da Silva
Segundo Secretário

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br